



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 152, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 058/2005, e a prorrogação da concessão do abono aos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 124/2010”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei complementar estabelece:

I - a reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

II - e a prorrogação da concessão do abono aos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 124, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono de natureza não salarial aos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, Escala de Referência Salarial, passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta lei complementar.

Parágrafo único. O Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, Escala de Referência Salarial, é composto das tabelas de referências salariais abaixo relacionadas:

I - Tabela I – Servidores Públicos Municipais (Anexo I);

II - Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal (Anexo II).

Art. 3º Os benefícios da reestruturação de que trata o art. 2º desta lei complementar estendem-se aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - criação do cargo de Contador, na respectiva quantidade, referência salarial e jornada de trabalho:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência	Jornada de Trabalho/semanal
1	CONTADOR	79	Até 44h



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152, de 5 de fevereiro de 2013 Fls. 2 de 8

II - alteração da quantidade e referência salarial do cargo de Técnico em Contabilidade:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência	Jornada de Trabalho/semanal
3	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	69	Até 44h

Art. 5º Considerando o disposto no inciso I do art. 4º desta lei complementar, a referência salarial do cargo de Contador do Instituto Municipal de Seguridade Social fica alterada da 56 para a 79, integrando a Tabela II do Anexo IV da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 6º O art. 61 da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61.

§ 1º ”

III - de 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico e calculada de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, ao servidor público municipal ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Enfermeiro ou Médico, que no desempenho de sua jornada normal de trabalho também exerça funções administrativas;

.....” (NR)

Art. 7º O abono mensal de R\$ 100,00 (cem reais), concedido aos servidores públicos municipais nos termos da Lei Complementar nº 124, de 24 de maio de 2010, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º Considerando o disposto na cabeça deste artigo, o art. 1º da Lei Complementar nº 124, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ”

§ 2º O abono será pago aos servidores entre 1º de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

.....” (NR)

§ 2º Para fins da prorrogação e majoração do abono de que trata a cabeça deste artigo, o período considerado é o de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 8º Em decorrência da reestruturação de que trata esta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a consolidar os anexos da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº 152, de 5 de fevereiro de 2013 Fls. 3 de 8

Art. 9º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, a regulamentação que se fizer necessária à perfeita execução desta lei complementar, observados os princípios nela consignados.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de fevereiro de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 01, 13

Protocolo na Câmara: 15.757 Data: 25, 01, 13

Autógrafo: 04, 13 Data de Aprovação: 04, 02, 13

Publicação: 06, 02, 13 Data: 06, 02, 13 Edição: 006

Visto do servidor responsável: Khe



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152, de 5 de fevereiro de 2013 Fls. 4 de 8

ANEXO I

(ANEXO III - Escala de Referência Salarial, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA I – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
23	678,02		52	1.355,37
24	696,50		53	1.389,43
25	717,19		54	1.424,42
26	738,25		55	1.460,44
27	759,61		56	1.497,53
28	781,31		57	1.535,74
29	803,37		58	1.575,18
30	825,84		59	1.615,91
31	848,65		60	1.658,02
32	853,06		61	1.701,62
33	858,75		62	1.746,83
34	862,90		63	1.793,71
35	885,70		64	1.842,45
36	908,93		65	1.893,15
37	932,59		66	1.946,03
38	956,71		67	2.001,25
39	981,32		68	2.059,02
40	1.006,41		69	2.119,63
41	1.032,00		70	2.183,34
42	1.058,22		71	2.250,57
43	1.084,88		72	2.388,99
44	1.112,21		73	2.527,41
45	1.140,12		74	2.666,58
46	1.168,74		75	2.783,95
47	1.197,92		76	2.906,38
48	1.227,86		77	3.037,26
49	1.258,53		78	3.203,19
50	1.289,98		79	3.288,81
51	1.322,24			

Notas:

¹ Vigente a partir de 01/01/2013.

² Valores das referências majorados em 5,12%.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152, de 5 de fevereiro de 2013 Fls. 5 de 8

ANEXO II

(ANEXO III - Escala de Referência Salarial, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA II – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Referência	Valor (R\$)
13	1.344,64
14	1.401,37
15	1.460,92
16	1.523,45
17	1.589,12
18	1.658,07
19	1.730,45
20	1.806,47
21	1.886,28
22	1.970,08
23	2.058,07
24	2.150,46
25	2.247,48
26	2.349,33
27	2.456,28
28	2.568,59
29	2.686,51
30	2.810,32
Notas:	
¹ Vigente a partir de 01/01/2013.	
² Valores das referências majorados em 5,12%.	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152, de 5 de fevereiro de 2013 Fls. 6 de 8

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

- a) Reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais;
- b) Prorrogação do Abono Salarial.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente propositura estabelece a reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº. 058/2005, e prorroga a concessão do abono mensal de R\$ 100,00 aos servidores públicos municipais, com a alteração da Lei Complementar nº. 124/2010. Considerando que o abono de R\$ 100,00 vinha sendo pago até Dezembro/2012, os investimentos com a reestruturação das referências salariais e com a prorrogação do abono será de R\$ 162.542,83 por mês, incluso os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/01/2013.

O Departamento Municipal de Saúde pretende designar, no momento, um Enfermeiro para, além da jornada normal de trabalho, desempenhar funções administrativas naquele órgão público. O evento em questão prevê então a alteração do inciso III do § 1º do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 058/2005, incluindo o ocupante do cargo de Enfermeiro como passível de receber a gratificação de 64% sobre o vencimento básico para também desempenhar funções administrativas. A previsão é de que tal atribuição seja designada ao servidor a partir de Fevereiro/2013. O investimento seria de R\$ 1.353,32 por mês, incluso os encargos patronais.

O Departamento Municipal de Administração e Finanças carece da criação do cargo de Contador e da alteração da referência do Técnico em Contabilidade. Com a criação do cargo de Contador na respectiva referência faz-se necessário alterar a referência do Contador do IMSS. O evento em questão prevê então a criação de um cargo de Contador, ref. 79, e a alteração das referências salariais do Técnico em Contabilidade, da 23 para a 69, e do Contador do IMSS, da 56 para a 79. O investimento mensal será de R\$ 9.767,51, incluso os encargos patronais. A previsão é de que o cargo de Contador, ora criado, e as vagas de Técnico em Contabilidade, ora alterado as referências, serão preenchidos gradualmente a partir de Fevereiro/2013, após a realização de concurso público. O investimento total por conta dos eventos "a" e "b" será então de R\$ 173.663,66 por mês.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal Prefeitura	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)	Futura (R\$)	
Eventos/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	3.615.501,43	3.789.165,09	173.663,66
Total Mensal			173.663,66

Fonte: Divisão de Pessoal, Dezembro/2012.

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (12 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2013	173.663,66	X	13,33	=	2.314.936,59
2014	173.663,66	X	13,33	=	2.314.936,59
2015	173.663,66	X	13,33	=	2.314.936,59



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152, de 5 de fevereiro de 2013 Fls. 7 de 8

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior ⁽¹⁾	5.000	6.000	7.000
2. Receita Prevista ²	121.286	127.350	133.718
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	126.286	133.350	140.718
4. Custo dos Eventos "a" + "b"	2.315	2.315	2.315
5. ----			
6. Custo Total do Evento	2.315	2.315	2.315
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	1,91%	1,82%	1,73%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	1,83%	1,74%	1,65%

¹ Para efeitos de cálculo, o valor do superávit financeiro 2012 foi estimado. O Balanço Final 2012 oficial ainda está sendo contabilizado.

² A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LOA 2013 e majorado em 5,5% a cada ano.

2.4. Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(A) Últimos 12 meses ¹	(B) Próximos 12 meses (a partir Jan/13)	Impacto (B - A)
Despesa Total com Pessoal – DTP (a)	49.788.262,10	52.825.526,40	3.037.264,30
Receita Corrente Líquida – RCL (b)	99.955.374,13	103.375.970,00	3.420.595,87
% Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL = (a/b)*100	49,81	51,10	1,29
Limite Máximo (Art. 20, III, b, da LRF) – 54,00% = (b*54)/100	53.975.902,03	55.823.023,80	1.847.121,77
Limite Prudencial (Art. 22, parágrafo único, da LRF) – 51,30% = (b*51,3)/100	51.277.106,93	53.031.872,61	1.754.765,68

¹ Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2012.

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
2.314.937	52.810.189	---	Arrecad.

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

R\$ 1.000,00

Evento	2013	2014
Redução permanente de despesa	2.315	2.315
Total	2.315	2.315

Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.



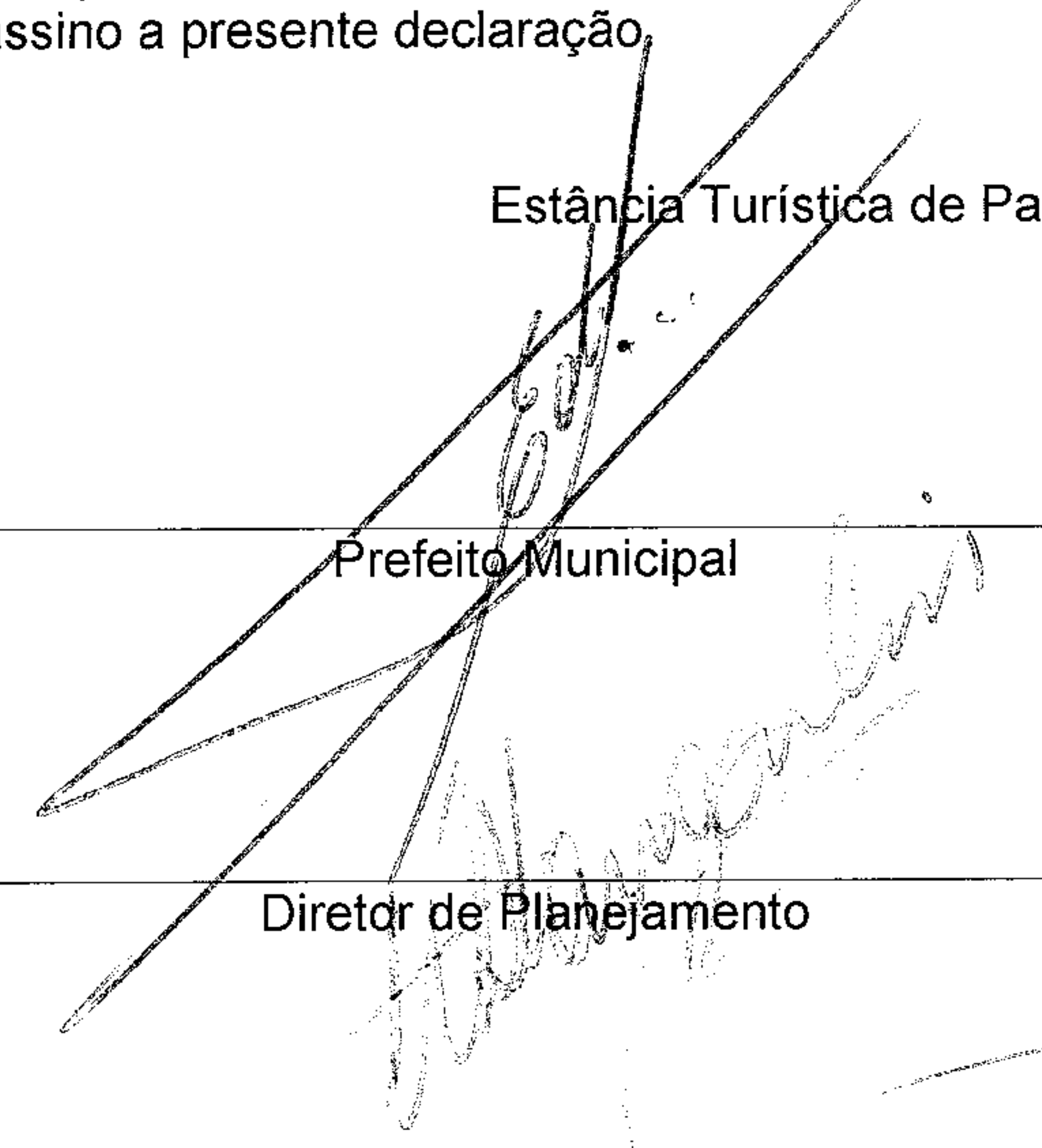
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 152, de 5 de fevereiro de 2013 Fls. 8 de 8

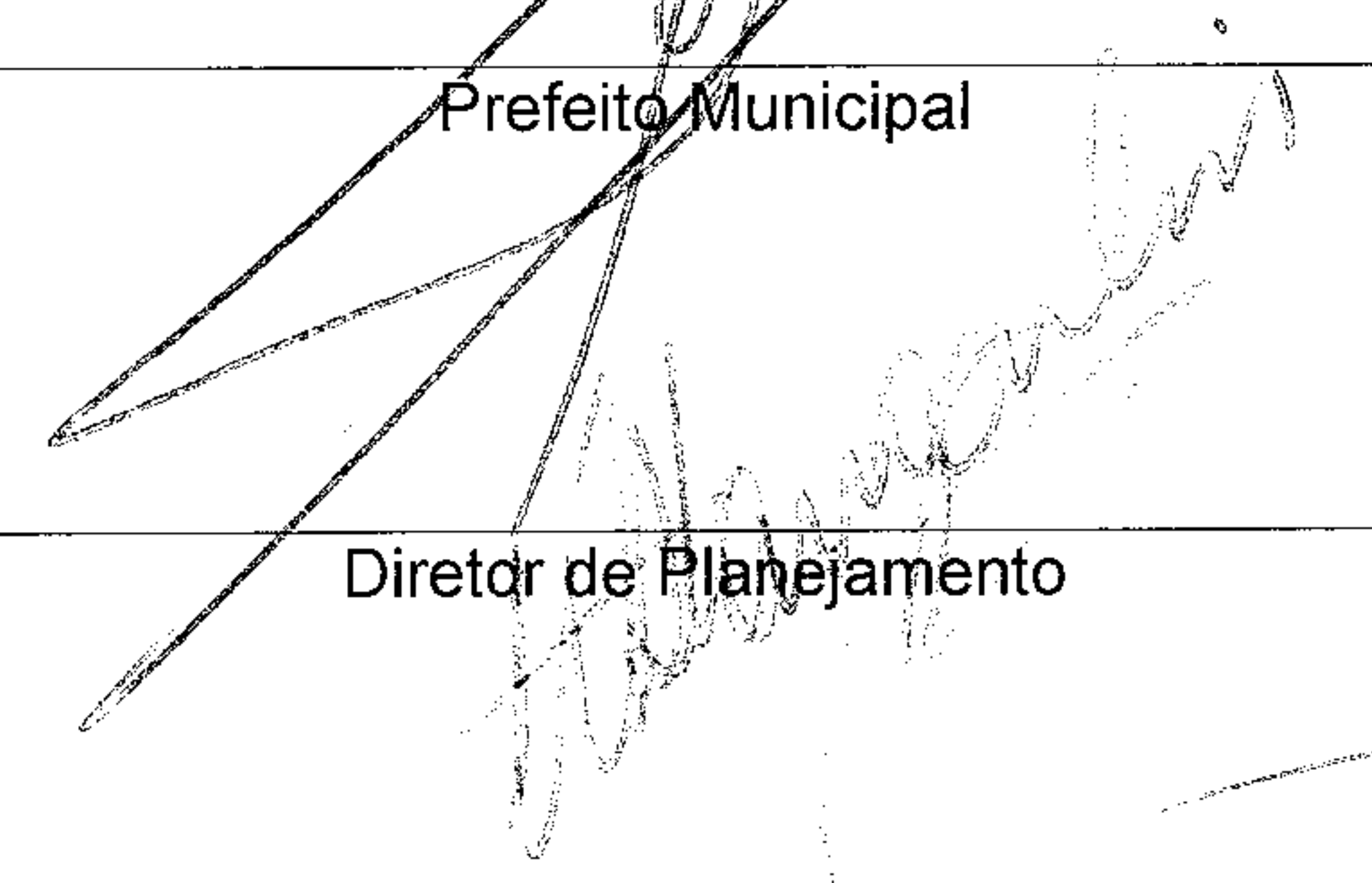
5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

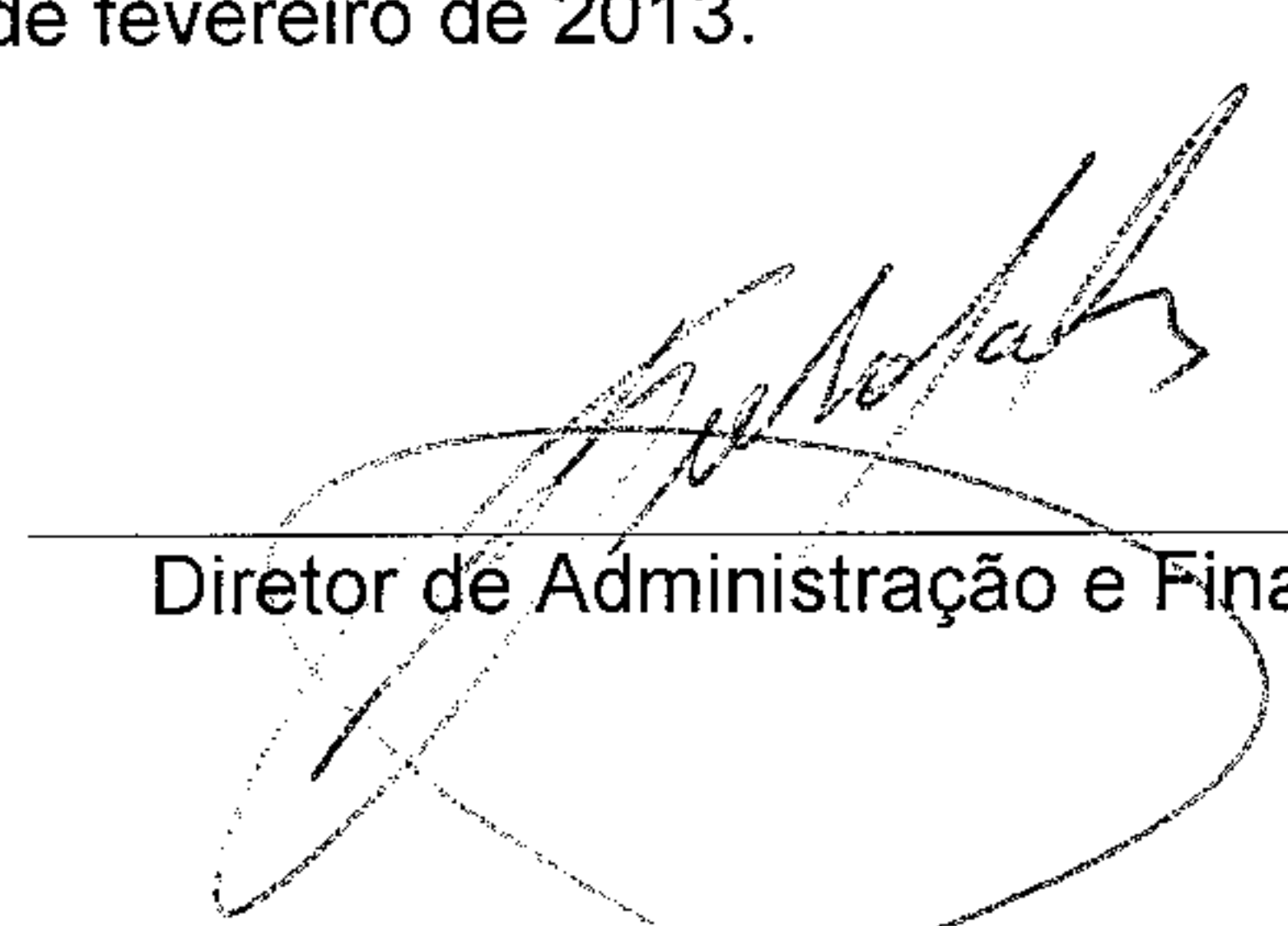
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 5 de fevereiro de 2013.



Prefeito Municipal



Diretor de Planejamento



Diretor de Administração e Finanças



Diretor de Recursos Humanos